

RESOLUÇÃO nº 003/86 DE 26 de NOVEMBRO DE 1.986

Reajusta em 89.99% (Oitenta e nove ponto noventa e nove por cento) os subsídios dos Vereadores para o !!! Exercício de 1.987.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE no uso de suas atribuições legais, faz saber que na última sessão realizada no atual exercício de 1.986, aprovou e ela promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica reajustado para o Exercício Financeiro de 1.987 os Subsídios dos Vereadores em 89.99% que passarão a perceber mensalmente a quantia de CS\$ 25.535,00 (Vinte e cinco : mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros).

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor no dia!!

1º de Janeiro do Exercício de 1.987, revogadas as disposições!!
em contrário.

Sala das sessões "MÂNCIO LIMA" 26 de novembro de 1.986

PRESIDENTE

Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho

SECRETARIA



RESOLUÇÃO nº 003/86 DE 26 de NOVEMBRO DE 1.986

Reajusta em 89.99% (Oitenta e nove ponto noventa e nove por cento) es subsídios dos Vereadores para o ***
Exercício de 1.987.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE no uso de suas atribuições legais, faz saber que na última sessão realizada no atual exercício de 1.986, aprovou e ela promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Pica reajustado para o Exercício Financeiro de 1.987 os Subsídios dos Vereadores em 89.9% que passarão a perceber mensalmente a quantia de CS\$ 25.535,00 (Vinte e cinco '' mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros).

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor no dia: lº de Janeiro do Exercício de 1.987, revogadas as disposições: em contrário.

Sala das sessões "MANCIO LIMA" 26 de novembro de 1.986

PRESIDENTE

Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho

SECRETÁRIA



RESOLUÇÃO nº 005/87 DE 28 DE JUNHO DE 1.987

Reajusta em 59.80% (Cinquenta e nove ponto oitenta por cento) ' os Subsídios dos Vereadores a '' contar de lº de Julho de 1.987.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTA-DO DO ACRE no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 28 de junho de 1.987, aprovou e ela promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO Art. 1º

Fica reajustado para o atual exercício financeiro os Sub_sídios dos Vereadores em 59.80% a contar do dia 1º de julho e que passarão a perceber mensalmente a importância de CZ\$ 40.805,21 (Quarenta mil oitocentos e cinco cruzados e vinte e um centavos).

Art. 2º

A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de ''
julho de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões " MÂNCIO LIMA " 28 de junho de 1.987

Presidente

Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho

dannatamia



RESOLUÇÃO nº 005/87 DE 28 DE JUNHO DE 1.987

Reajusta em 59.80% (Cinquenta e nove ponto oitenta por cento) os Subsídios dos Vereadores a : contar de 1º de Julho de 1.987.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTA-DO DO ACRE no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 28 de junho de 1.987, aprovou e ela promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO Art. 1º

Fica reajustado para o atual exercício financeiro os Subsídios dos Vereadores em 59.80% a contar do dia 1º de julho e que passarão a perceber mensalmente a importância de CZ\$ 40.805,21 (Quarenta mil oitocentos e cinco cruzados e vinte e um centavos).

Art. 2º

A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de "
julho de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões " MÂNCIO LIMA " 28 de junho de 1.987

quimar Frota Braga

Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 07/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987

Reajusta em 60.39% (Sessenta ponto trinta e nove por cento) os Subsídios dos Vereadores a contar de 1º de janeiro de 1.988.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 22 de 'dezembro de 1.987, aprovou e ela promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica reajustado para o Exercício Financeiro de 1.988 os Subsídios dos Vereadores em 60.39% (Sessenta ponto trinta e nove por cento), que passarão a perceber mensalmente o valor de ''Cz\$ 65.449,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove cruzados) mensalmente.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor no dia lº de janeiro de 1.988, revogadas às disposições em contrário.

Sala das sessões "MÂNCIO LIMA" 22 de dezembro de 1.987

Presidente

Offaira Nazaré Pereira Lima de Carvalho

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 07/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987

Reajusta em 60.39% (Sessenta ponto trinta e nove por cento) os Subsídios dos Vereadores a contar de 1º de janeiro de 1.988.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE no uso de suas atribuições legais, fiaz saber que no dia 22 de 'dezembro de 1.987, aprovou e ela promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica reajustado para o Exercício Financeiro de 1.988 os Subsídios dos Vereadores em 60.39% (Sessenta ponto trinta e nove por cento), que passarão a perceber mensalmente o valor de ''Cz\$ 65.449,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove cruzados) mensalmente.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor no dia lº de janeiro de 1.988, revogadas às disposições em contrário.

Sala das sessões "MÂNCIO LIMA" 22 de dezembro de 1.987

Presidente

Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho

Secretária



RESOLUÇÃO Nº 004/88 DE 29 DE JULHO DE 1.988

Reajusta em 55.92% (Cinquenta e cinco ponto noventa e dois por cento) ' os Subsídios dos Vereadores a contar de 1º de agosto de 1.988

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 29 de ''julho de 1.988, aprovou e ela promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.lº - Fica reajustado para o atual Exercício, os Subsídios dos Vereadores em 55.92% (Cinquenta e cinco ponto noventa e dois 'por cento) que passarão a perceber mensalmente o valor de Cz\$143.449,00 (Cento e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e nove cruzados) mais ajuda de custo regulamentada pela Resolução nº 001/88 de 01 de Fevereiro no valor de Cz\$26.551,00 (Vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e um cruzados).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de agosto de 1.988, revogadas às disposições em contrário.

Sala das sessões "MANCIO LIMA" 29 de julho de 1.988

Presidente

Maria Nazare Pereira Lima de Carvalho

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.988

Reajusta em 100% (cem por cento)
Subsídios e Verba de Representação do Chefe do Executivo Munici
pal e Vice-Prefeito e Reajusta '
Diárias.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL em sessão realizada no dia Ol de dezembro de 1.988, aprovou e ela promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Pica suplementado para o Exercício Financeiro de 1.989 os subsídios e Verba de Representação do Chefe do Executivo Municipal para:

Prefeito

Subsidios Cz\$ 334.040,00 = 60

Representação Cz\$ 222.696,00 = 40%

§ 1º - A Remuneração referente aos Subsídios da Vice-Prefeito será de 2/3 dos Subsídios e Representação do Prefeito, sendo:

Vice-Prefeito

Subsidios Cz\$ 222.690,00

Representação Cz\$ 148.460,00

Art. 2º - Fica reajustado a contar de lº de janeifo de 1.989 o valor de diárias para o Executivo Municipal, quando a serviço da Administração, conforme abaixo:

- Fora do Estado Cz\$

- Dentro do Estado Cz\$ 15.000,00

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.989, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões "MÂNCIO LIMA" Ol/de dezembro de 1.988.

Presidente

20,000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 1.989.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BENE-FÍCIO DE AJUDA DE CUSTO PARA O PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNI-CIPAL, PARA A ATUAL LEGISLATURA

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 10 de janeiro de 1989 aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica regulamentado para o Exercício Financei ro de 1989 a criação do benefício de Ajuda de Custo para o Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º - O Benefício de Ajuda de Custo do Prefeito será de 80% da Verba de Representação, correspondente a (2\$384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil cruzados), pago em parcelas mensais.

Art. 3º - O Benefício de Ajuda de Custo do Vice-Prefeito será de 80% da Verba de Representação, correspondente a CZ\$. . 307.000,00 (Trezentos e sete mil cruzados), pago em parcelas mensais.

Art. 4º - O Benefício de Ajuda de Custo será calculado com base na Verba de Representação dos respectivos cargos.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor no dia lº de janeiro de 1989, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 10 de janeiro de 1.989.

José Rosas de Araújo

Presidente

Secretário

Francisco Ferreira de Vasconcelos



RESOLUÇÃO № 001/89 DE 13 DE ABRIL DE 1989

INSTITUI A TRIBUNA POPULAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO* DO SUL-ACRE.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decisão plenária em Sessão realizada em 21 de março de 1989, promulga e publica a seguinte:

RESOLUÇÃO

- Art. 1º Por sugestão de qualquer vereador poderá ser convidado à pres tar esclarecimentos à Câmara em Sessão Ordinária, o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários de Estado, Secretários Municipais, Representantes de Sindicatos, Representantes de Associações, Empresários, Chefes de Repartições e outras personalidades : responsáveis pelo bem-estar público.
- § 1º O convidado será moticiado sobre e assunto que os vereadores.
- § 2º Após o PEQUENO EXPEDIENTE, o convidado irá à Tribuna prestar' esclarecimentos sobre as questões que o trouxeram à Câmara.
- § 3º Findo os esclarecimentos o convidado será sabatinado pelos ve readores que solicitarão da Mesa o aparte.
- § 4º A Mesa, representada pelo Presidente atenderá os pedidos de e apartes, per ordem de solicitação, podendo o vereador apartemar tantas vezes ache necessário, para um melhor esclarecimento do assunto.
- § 5º A sabatina será feita com ordem e respeito ao convidado, sem fugir do assunto em questionamento.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 21 de Abril de 1989.

José Rosas de Araújo Presidente - CMCS -



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL RESOLUÇÃO Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 1.989.

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES'
PARA ATUAL LEGISLATURA E REGULAMEN
TA VERBA DE REPRESENTAÇÃO PARA O
PRESIDENTE.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 10 de janeiro de 1989 aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º - Fixa para atual legislatura os Subsídios dos Vereadores, considerando que a bancada anterior não fixou os Subsídios dos mesmos na forma prevista pelo Art. 29, Inciso V na constituição federal, combinado com o disposto no Art. 20, § Único da Lei Orgânica dos Municípios do Acre, na seguinte forma:

SUBSÍDIOS - CZ\$ 131.000,00

VARIÁVEIS - CZ\$ 669.000,00

TOTAL - CZ\$ 800.000,00

§ Único - Os referidos valores serão reajustados com base na URP ou mecanismos que venha a substituí-la.

Art. 2º - A Verba de Representação do Presidente corresponderá a um Piso Salarial, pago em parcelas mensais.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.989, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões "MÂNCIO LIMA" 10 de janeiro de 1.989.

José Rosas de Araújo

Presidente

Secretario

Francisco Ferreira de Vasconcelos

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 1989.

Jader Saraiva Machado Filho

Vereador

Osmar Alves Bandeira

Vereador

desorgasilva

Vereador

Azenair Macário de Oliveira

Vereador

Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho Vereadora

Francisco Vagner Santana de Amorim



RESOLUÇÃO Nº 002/89 DE 09 DE MAIO DE 1989.

CRIA UMA COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, resolve:

- Art. 1º É criada a Comissão de Defesa do Meio Ambiente, que terá ca ráter permanente e será constituida de três membros.
- Art. 29 São atribuições da Comissão:
 - I estudar os problemas do Meio Ambiente no território do Municipio;
 - II promover ou indicar medidas que se destinem à conservação da natureza e melhoría do Meio Ambiente?
 - III- dar Parecer em todas as preposições sobre materias relacionadas, direta ou indiretamente, com o Meio Ambiente;
 - IV receber e investigar denuncias sobre casos de poluição ou outras espécies de deterioração ambiental, e;
 - V relacionar-se com entidades conservacionistas e tomar outras providências destinadas a defesa e preservação do Meio Ambien te do municipio.
- Art. 3º A Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente funcionará *
 em conformidade com as disposições regimentais que disciplinam
 a atuação das demais Comissões Permanentes.
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 09 de Maio de 1989.

José Rosas de Araújo Presidente - CMCS -



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO № 003 DE 10 DE JANEIRO DE 1.989

DISCRIMINA A APLICAÇÃO DAS

VANTAGENS EXTRA SUBSÍDIOS DOS

VEREADORES E FIXA DIÁRIAS DO

PREFEITO E VICE-PREFEITO:

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 10 de janeiro de 1.989, aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º - Discrimina a aplicação dos recursos despesas variáveis dos vereadores da seguinte forma:

- Despesas com transportes aéreo e rodoviário, incluindo serviços e consumo gerado pelos mesmos - Cz\$ 369.000,00

- Manutenção dos respectivos gabinetes, incluindo despesas com assessoramento - Cz\$ 300.000,00

Art. 2º - Fixa diárias, quando de viagens a serviço da Administração:

Viagens dentro do Estado - Cz\$ 50.000,00.

Viagens fora do Estado - Cz\$ 60.000,00-

§ Único - Os referidos valores serão corrigidos com base na URP ou mecanismos que venha substituíla.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.989, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões "MÂNCIO LIMA" 10 de janeiro de 1.989.

José Rosas de Araújo

Presidente

Secretário



Estado do Acre

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL RESOLUÇÃO Nº 004 DE 30 DE JUNHO DE 1.989

Atualiza os Valores correspondentes à remuneração dos Vereadores, conforme previsto no § Único do Artigo 1º, da Resolução nº 002/89.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Acre, no uso de suas atribuiç es legais, faz saber que no dia 30 de junho aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º - Em conformidade com o previsto no § Único do Artigo 1º da Resolução nº 002/89, ficam atualizados os valores correspondentes aos subsídios dos Vereadores, na forma seguinte:

Subsídios

NCZ\$ 131,00

Variáveis

NCZ\$ 2.019,00

Total

NCZ\$ 2.150,00

Art. 2º - A atualização dos Subsídios ocorrerá trimes tralmente, obdecidos os critérios previstos no § Único da Resolução nº 002/89.

Atr 3º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de julho de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "MANCIO LIMA" 30 de junho de 1.989.

Francisco Ferreira de Vasconcelos

Presidente

Itanar Pergira de Sa

Secretário



Estado do Acre

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Continuação da Resolução nº 004 de 30 de junho de 1.989

Jesé Rosas de Araújo

Vereador

Jader Saraiva Machado Filho

Vereador

Osmar Alves Bandeira

Vereador

Azenair Macário de Oliveira

Vereador

Maria Nazare Pereira Lima de Carvalho

Vereadora

Estevão Souza Silva

Vereador

Francisco Vagner Santana de Amorim

Vereador

cristovao de souza Correia



RESOLUÇÃO

RES Nº005/89

Nomeia uma Comissão para acompanhar o desenvolar do Inquérito Policial' do ver. Jader Saraiva Machado Filho

O Presidente deste Poder Legislativo, usando de suas atribui cões legais e normativas, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, em seu artigo 18, inciso XX, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Fica constituida a Comissão composta dos seguintes vereadores:

AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA - PFL

MARIA NAZARÉ CARVALHO

ITAMAR PEREIRA DE SÁ

- PMDB

Para acompanharem junto aos órgãos competentes todo o desenro lar do competente Inquérito e após a conclusão do mesmo, prestarem relatório minucioso para a Mesa Diretora.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de Setembro de 1989.

Câmara Municipal de Crnzeiro do Sul-



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL RESOLUÇÃO Nº 006/89 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.989.

Atualiza os Valores correspondentes à Diárias do PREFEITO E VICE-PREFEITO, 'Conforme previsto no § Único do artigo 2º, da Resolução 003/89.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - 'Acre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 20 de Setembro aprovou e ela promulga o seguinte:

Artº 1º - Em conformidade com o previsto no § Único do Artigo 2º da Resolução 003/89 de 10 de Janeiro de 1.989, ficam atualizados os valores correspondentes as Diárias do PREFEITO E VICE-PREFEITO4 na forma seguinte:

- Viagens a Serviços da Administração dentro do Estado NCZ\$ - 150,00 (Cento e Cinquenta Cruzados Novos).

- Viagens à Serviços da Administração para fora do Estado NCZ\$ - 200,00 (Duzentos Cruzados Novos).

Art. 29 - A presente Resolução entrará em vigor 'nesta data.

Sala das Sessões "MANCIO LIMA" 20 de setembro de

1.989 .

Francisco Ferreira de Vasconcelos

Presidente

Itamar Pereira de Sá

Secretário

elapie



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL Continuação da Resolução nº 006/89 de 20 de Set de 1.989

José Rosas de Araújo

Vereador

Jader Saraiva Machado Filho

Vereador

Osmar Alves Bandeira

Vereador

Azenair Macario de Oliveira

Vereador

Slavie erogene Carvallo

Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho

Vereadora

Estevão Souza Silva

Vereador

Francisco Vagner Santana de Amorim

Vereador

Cristovão de Souza Correia Vereador



RESOLUÇÃO № 007 DE 30 DE SETEMBRO DE 1.989

Atualiza os valores correspondentes à remuneração dos Vereadores, conforme' previsto no § Único do Artigo lº da Resolução nº 002/89.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Acre no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 30 de Se-tembro aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. - 1º Em conformidade com o previsto no § Único do Art 1º da Resolução nº 002/89, ficam atualizados os valores correspondentes ao Subsídios dos Vereadores, na forma seguinte:

Subsidios Ncz\$ 131,00

Variável Ncz\$ 4.369,00

Total Ncz\$ 4.500,00

Art - 2º A atualização dos Subsídios ocorrerá trimestralmente, obdecidos os critérios previsto no § Único da Resolução nº 002/89.

Art - 3º A presente Resolução entrará em vigor no ''dia 1º de Outubro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "MÂNCIO LIMA" 30 de Setembro de 1.989

osé Rosas de Araújo

Presidente



Continuação da Resolução nº 007/89 de 30 de Setembro de 1.989

Itamar pereira de Sá

Secretário

Francisco Ferreira de Vasconcelos

Vereador

Jader Saraiva Machado Filho

Vereador

Bandeira Bandeira

Vereador

Vereador

Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho

Vereadora

Estevão de Souza Silva

Francisco Vagner Santana de Amorim



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESCLUÇÃO Nº 009/89 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

Atualiza os valores correspondentes às diárias do Prefeito e Vice-Prefeito, conforme previsto no § único do artigo 2º, da Resolução nº 003/89.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 30 de Novembro de 1989 aprovou e ela promulga o seguinte:

Artigo 1º- Em conformidade com o previsto no § único do artigo 2º da Resolução nº 003/89, de 10 de Janeiro de 1989, ficam atualizados os valores correspondentes às diárias do Prefeito e Vice-Prefeito, na forma seguinte:

Artigo 2º- A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "MÂNCIO LIMA" 30 de Novem

bro de 1989.

José Rosas de Araújo

Itamar Pereira de Sá Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

continuação da Resolução nº 009/89.

Francisco Ferreira de Vasconcelos

Vereador

Jader Saraiva Machado Filho

Vereador

Osmar Alves Bandeira

Vereador

Azenaja Macário de Cliveira

Vereador

Francisco Wagner Santana de Amorim

Vereador

Estevão de Souza Silva

Vereador

Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho Vereadora



RESOLUÇÃO Nº 001/90 DE 02 DE JANEIRO DE 1990

Atualiza os valores correspondentes à remuneração dos Vereadores e disciplina o dispositivo de reajuste previsto no § único do art. 1º da Resolução nº 002/89.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, no uso de suas atribuições legais fáz saber que no dia 02 de janeiro de 1990 aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º - Em conformidade com o previsto no § único do artigo 1º da Resolução nº 002/89, ficam atualizados os valores correspondentes aos subsídios dos Vereadores, na forma seguinte:

Subsídios

NCZ\$ 2.295,00

Variável

" 15.705,00

TOTAL

NCZ\$ 18.000,00

Art. 2º - Os subsídios referidos no artigo anterior serão mensalmente reajustávels, conforme previsto no § único do artigo lº da Resolução nº 002/89, servindo como base de cálculo a variação percentual mensal da quota do FPM-Fundo de Participação dos Municipios, devida ao Municipio de Cruzeiro do Sul-AC.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Mâncio Lima", em 02 de janeiro de 1990

JOSÉ ROSAS DE ARAÚJO

Presidente

ITAMAR PEREIR

DE SÁ

Secretario

ANCISCO PERREIRA DE VASCONCELO



CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/90

FL. 002

JAMER SARAIVA MACHADO FILHO

VEREADOR

VEREADOR

VEREADOR

FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMORIM VEREADOR

LEVÃO DE SOUZA SILVA

VEREADOR

MARIA NAZARÉ PERETRA LIMA DE CARVALHO VEREADORA (ausente de humaniei pio)



RESOLUÇÃO Nº 002/90 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1990

Atualiza os valores correspondentes à remuneração dos Vereadores e disciplina o dispositivo de reajuste previsto no § único do art. 1º da Resolução nº 002/89.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, no uso de suas atribuições legais fáz saber que no dia 02 de fevereiro de 1990 aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º - Em conformidade com o previsto no § único do artigo 1º da Resolução nº 002/90, ficam atualizados os valores correspondentes aos subsídios dos Vereadores, na forma seguinte:

 Subsidios
 NCZ\$
 2.295,00

 Variável
 " 27.405,00

 TOTAL
 NCZ\$
 29.700,00

Art. 2º - Os subsídios referidos no artigo anterior serão mensalmente reajustados, conforme previsto no § único do artigo lº da Resolução nº 002/89, servindo como base de cálculo a variação percentual mensal da quota do FPM-Fundo de Participação dos Municipios, devida ao Municipio de Cruzeiro do Sul-AC.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor no dia Ol de feverei ro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Mâncio Lima", em Ol de fevereiro de 1990

ROSAS DE ARAUJO

Presidente

ITAMAB EKREIBA DE SÃ

Secretario

FRANCISCO FEMREIRA DE VASCONCELOS



CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002/90

FL. 002

JADEH SARAIVA MACHADO FILHO VEREADOR

Bandice BANDEIRA

VEREADOR

AZENATR MACARIO DE OLIVEIRA

VEREADOR

FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMORIM VEREADOR

ESTEVÃO DE SOUZA SILVA

VEREADOR

MARIA NAZARÉ PEREIRA LIMA DE CARVALHO
VEREADORA (Quaente do municipio)



RESOLUÇÃO Nº 003/90 DE 01 DE MARÇO DE 1990

Atualiza os valôres correspondentes à remuneração dos Vereadores e disciplina o dispositivo de reajuste previsto no § único do art. 1º da Resolução nº 002/89.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, usando de suas atribuições legais fáz saber que no dia Ol de março de 1990 aprovou e ela promulga o seguinte:

Art.1º - Em conformidade com o previsto no § único do artigo 1º da º Resolução nº 002/90, ficam atualizados os valores correspondentes aos subsídios dos Vereadores, na forma seguinte:

Subsídios	nez\$	2.295,00
Variável	39	49.020,00
TOTALA	NCZ\$	51.315,00

Art. 2º - Os subsídios referidos no artigo anterior serão mensalmente reajustados, conforme previsto no § único do artigo lº da Resolução nº 002/89, eservindo como base de cálculo a variação percentual mensal da quota do FPM-Fundo de Participação dos Municipios, devida ao Municipio de Cruzeiro do Sul-AC.

Art.3º - A presente Resolução entrará em vigor no dia Ol de março de 1990, revoagadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Mâncio Lima", em Ol de março de 1990

JOSÉ BOSAS DE ARAÚJO

Presidente

ITAMAS PERPIRA DE SÁ

Secretario



RESOLUÇÃO Nº 003/90 DE 01 DE MARÇO DE 1990

FL. 02

FRANCISCO FINEIRA DE VASCONCELOS

Vereador

JADER SARAIVA MACHADO FILHO

Vereador

SMAR ALVES BANDEIRA

Vereador

AZENATR MACARIO DE OLIVEIRA

Vereador

FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMORIM

Vereador

ESTEVÃO DE SOUZA SILVA

Vereador

MARIA NAZARÉ PERETRA LIMA DE CARVALHO



RESOLUÇÃO Nº 004/90 DE 02 DE MAIO DE 1990

Atualiza os valôres correspondentes à remuneração dos Vereadores e disciplina o dispositivo de reajuste previsto no § único do art. 1º da Resolução nº 002/89.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, usando de suas 'atribuições legais fáz saber que no dia 02 de maio de 1990 aprovou e ela promulga o seguinte:

Art.1º - Em conformidade com o previsto no § único do artigo 1º da º Resolução nº 002/89, ficam estabelecidos e atualizados os valores correspondentes º aos subsidios dos Vereadores, na forma seguinte:

Subsidios

CR\$

5.416,20

Variavel

** 115.687,20

TOTAL

CR\$ 121.103,40

Art.2º - Os subsidios referidos no artigo anterior serão mensalmente reajustados, conforme previsto no § único do artigo 1º da Resolução nº 002/89, ser-º vindo como base de cálculo a variação percentual mensal da quota do FPM-Fundo de Participação dos Municipios, devida ao Municipio de Cruzeiro do Sul-AC.

Art.3º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 02 de maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 02 de maio de 1990

JOSÉ ROSAS DE ARAÚJO

Presidente

TTAMAR PEREIRA DE SA

Secretario

FRANCISCO PERREIRA DE VASCONCELOS



RESOLUÇÃO Nº 004/90 DE 02 DE MAIO DE 1990

FL. 02

JADER SARAIVA MACHADO FILHO

Vereador

AR ALVES BANDEIRA

Vereador

AZENAR MACARIO DE OLIVEIRA

Vereador

FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMORIM

Vereador

ESTEVAO DE SOUZA SILVA

Vereador

MARIA DE NAZARE PEREIRA LIMA DE CARVALHO



Acre Estado Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

RESOLUÇÃO № 005/90 DE 03 DE SETEMBRO DE 1990

Atualiza os valôres correspondentes à remuneração dos Vereadores e disciplina o dispositivo de reajuste pre visto no § único do art. 1º da Resolução nº 002/89.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, usando de suas atri buições legais fáz saber que no dia 03 de setembro de 1990 aprovou e ela promulga o seguinte:

Art.1º - Em conformidade com o previsto no § único do artigo 1º da Reso lução nº 002/89, ficam estabelecidos e atualizados os valores correspondentes aos º subsidios dos Vereadores, na forma seguinte:

Subsidios

CR\$ 9.207,50

Variavel

196.668,20

TOTAL

CR\$ 205.875,70

Art.2º - Os subsidios referidos no artigo anterior serão mensalmente * reajustados, conforme previsto no § único do artigo 1º da Resolução nº 002/89, servindo como base de calculo a variação percentual mensal da quota do FPM-Fundo de Par ticipação dos Municipios, devida ao Municipio de Cruzeiro do Sul-AC.

Art.3º - A presente Resolução entrara em vigor no dia 02 de maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 03 de setembro de 1990

REIRA DE SÁ

Sevretário

LIRIO EDUARDO AZEVEDO



Estado do Acre Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

RESOLUÇÃO № 005/90 DE 03 DE SETEMBRO DE 1990

FL. 002

FRANCISCO VAGNER DE SANTANA DE AMORIM

Verendor

JADER SANATVA MACHADO FILHO

Vereador

CASTOVAN DE MOZA COMBINA

Vereador

Ban Mire S

Vereador

ESTEVAO DE SOUZA SILVA

Vereador

Maria NAZARÉ PERETRA LIMA DE CARVALHO



RESOLUÇÃO Nº 001/91 DE 02 DE JANEIRO DE 1991

Atualiza os valôres correspondentes à remuneração dos Vereadores e fixa o prazo de vigência dos valôres atualizados.

A Mesa da Camara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, no uso de suas anos tribuições legais fás saber que no dia 02 de janeiro de 1991 aprovou e ela promulga o seguinte:

Art.lº - Em conformidade com o previsto no § único do artigo lº da Resa lução nº 002/89, ficam atualizados os valôres correspondentes aos subsídios dos Veream dores, na forma seguinte:

Bubsídios

CR\$ 410.000,00

Art.2º - Os valôres ora reajustados vigorarão até o dia 31 de março do corrente ano.

Art.3º - A Presente Resolução entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões "Mâncio Lima", em 02 de janeiro de 1991

JOSÉ ROSAS DE ARAÚJO

Presidente

FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS

DE SA

EREADOR

/io fands MARIA NAZARE PEREIRA LIMA

VEREADORA

Vereador

FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMORIM

Vereador

DE OLIVEIRA

VEREADOR

JADER SARAIVA MACHADO FILHO VEREADOR!



Estado do Acre CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 02 DE MARÇO DE 1991

FIXA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, no uso de suas atribuições legais, fáz saber que no dia O2 de março de 1991 aprovou e promulga o seguin te:

ART. 1º - A verba de Representação da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de 1991 e 1992 será de 2/3 (dois têrços) da verba de Representação do Prefeito Municipal.

ART.2º - O Presidente da Câmara perceberá 50% (cinquenta por cento) da verba de Representação do Prefeito Municipal e o 1º Secretário perceberá 50% (cinquenta por cento) da verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal.

ART.3º - Fica revogado o Art. 2º da Resolução nº 002/89, com base no Artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal.

ART. 4º) -Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de março de 1991, revoga das as disposições em Contrario.

Bardie

SALA DAS SESSÕES "MÂNCIO LIMA", em 02 de março de 1991.

OSMAR ALVES BANDEIRA

Presidente

MARIA NAZARÉ PEREIRA LIMA DE CARVALHO

1 SECRETARIA

AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO



CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002 DE 02 DE MARÇO DE 1991

FL; 02

FRANCISCO MERREIRA DE VASCONCELOS

AGNER DE SANTANA AMORIM FRANCISC VEREADOR

IVA MACHADO FILHO

ITAMAR P

VEREADOR

EVÃO DE SOUZA SILVA

VEREADOR



Estado do Acre CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 003/91 DE 27 DE MARÇO DE 1991.

INSTITUI COMISSÃO PARIAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI E DÁ OUTRAS: PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 26 de março de 1991, a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instaurada a Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI, com finalidade de investigar recolhimento do IVVC - Imposto Sobre Venda a Varejo de Combustíveis.

Art. 2º - A Comissão é composta de 3 (Três) vereadores, obedecida a proporcionalidade partidária, sendo assim constituida:

- 1º Vereador Francisco Ferreira de Vasconcelos-Presidente
- 2º Vereadora Maria Nazaré Carvalho Relatora
- 3º Versador Estevão de Souza Silva Membro
- Art. 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito tem amplos poderes para requerer documentos pertinentes ao assunto, convocar para suas reuni ões, autoridades, empresários, funcionários ou qualquer outra pessoa que i julgar necessário para qualquer esclarecimento.
- § 1º Os depoimentos colhidos pela comissão serão datilografados e assinados pelos depoentes, que responderão judicialmente, caso não sejam a expressão da verdade.
- § 2º A Comissão poderá recorrer aos meios judiciais para fazer presente qualquer pessoa que convidada se negue a esclarecimentos.
- § 3º A Comissão terá acesso a documentação, como: Notas 'Fiscais, manifestos, registros mensais de entrada de produtos, ou quaisquer outros que julgar necessário.

Delazare



Estado do Acre CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

cont.

- § 4º A Comissão tem amplos poderes de deslocamento para averi guações que julgar necessárias em quaisquer estabelecimentos comerciais, órgãos e empresas públicas.
- Art. 4º A Comissão Parlamentar de Inquérito, tem prazo de trinta! dias para concluir seus trabalhos, apresentando relatório de todas as / ocorrências.
- Art. 5º Comprovada sonegação do IVVC, a Mesa da Câmara encaminhará denuncia ao Ministério Público, para tomar as providências com base na Lei Municipal nº 001/89 de 17 de janeiro de 1989.
- Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 27 de Março de 1991.

ia craque Caralto -



ESTADO DO ACRE CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 004/91 DE 17 DE ABRIL DE 1991.

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 26 de Março de / 1991, a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Defesa do Con sumidor, constituida de três vereadores.

- Art. 2º São atribuições da comissão, dentre outras:
 - I receber, estudar, investigar e oferecer parecer '
 aerca de denúncias feitas por qualquer cidadão, que
 se julgue prejudicado em seus direitos;
 - II indicar medidas que visem resguardar os interesses dos consumidores de produtos e serviços;
 - III relacionar-se com entidades congêneres, visando me lhor poder de fiscalização;
 - IV oferecer compulsoriamente, denuncias ao Ministério Público, visando apuração de infratores do Código' de Defesa do Consumidor;
 - V criar oportunidade que permita a divulgação do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º- A Comissão Permanente de Defesa do Consumidor, funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplinam a 'atuação das demais comissões.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 17 de Abril de 1991.





Estado do Acre CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO № 005/91 DE 24 DE ABRIL DE 1991

ATUALIZA OS MALORES CORRESPONDENTES À REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E FIXA O PRAZO DE VIGÊNCIA DOS VALORES ATUALIZADOS.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-AC, no uso de suas atribuições legais fáz saber que no dia 24 de abril de 1991 aprovou e ela promulga o seguinte:

Art.lº - Em conformidade com o previsto no § único doartigo lº da Resolução nº 002/89 ficam atualizados os valôres correspondentes aos subsidios dos Vereadores, na forma seguinte:

Subsídios F

CR\$ 200,000,00

Variável

CR\$ 497.000,00

Total

CR\$ 697.000,00

Art.2º - Os valores ora reajustados vigorarão até o dia 30 de junho do cor-

Art.3º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 24 de abril de 1991, * revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Mâncio Lima", em 24 de abril de 1991

Bandar Bandelle

Presidente

FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS

Vereador

rente ano.

FRANCISCO VACNER DE SANTANA AMORIM

Vereador

CHISTONO DE SOUZA CORREIA

Vereador

CATUS CLE SOLA SILVA

Vereador

MARIA NAZARE PERETRA LIMA DE CARVALHO

Vereadora

JADER SARAIVA MACHADO FILHO

Vereador

TTAMAR

PEREIRA DE

Veregdor

AZENATA MACARIO DE OLIVEIRA

Vereador



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 006/91 - DE 31 DE MAIO DE 1991.

DOAÇÃO DE MÓVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após deliberação do plenário, expede a seguin te:

RESOLUÇÃO

Doação efetuada para União Municipal das Associações de Mora dores - UNAM.

Ol - Duas mesas

02 - Duas cadeiras

03 - Um ventilador

Doação efetuada para o Movimento de Reintegração dos Hansenianos-Morhan.

01 - Uma tribuna

02 - Duas mesas

Sala das Sessões Mâncio Lima, 31 de Maio de 1991.

Osmar Alves Bandeira
Presidente da Camara Municipal de C. do Sul

Maria Nazare Carvatho
Secretària



RESOLUÇÃO Nº 007/91m DE 20 DE JUNHO DE 1991.

DISPÕE SOBRE UMA COMISSÃO PARLA MENTAR DE INVESTIGAÇÃO.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e la promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Comissão Parlamentar de Investigação, fará o le vantamento da área do Patrimônio Municipal, situada no Aeroporto Velho, medindo 12 hectares aproximadamente, adquirida pelo ex-prefeito João 'Barboza, no dia 18.09.86, do sr. Manoel Tavares de Almeida.

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Investigação será compos ta de 03 (três) vereadores, designados pelo plenário, mediante votação por unânimidade.

- § 1º Os vereadores aprovados para participarem da Comissão são: Maria Nazaré Carvalho, Jader Saraiva Machado Filho e Estevão de Souza Silwa.
- \$ 2º A Comissão terá amplos poderes para convocar as 'pessoas que achar necessário, para esclarecimento de dúvidas sobre a 'área mencionada no art. 1º.
- § 3º A Comissão poderá solicitar cópias de documentos '
 junto aos órgãos públicos referentes a área.
- Art. 3º A Comissão fica autorizada a requesitar os trabalhos de topografia se achar necessário.

Art. 4º - A Comissão após o término de seu trabalho apresentará relatório escrito e suas conclusões sobre a referida área.

selbegare-



CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 007/91

Art. 5º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verba suplementada, se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de Junho de 1991.

Osmar Alves Bandeira

Presidente

Maria Nazare Carva

la Secretária



RESOLUÇÃO Nº 008 DO DIA 08 DE AGÔSTO DE 1991

DISPÕE SÔBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DAS *
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, NO USO DE SUAS ATRI-BUIÇÕES LEGAIS FÂZ SABER QUE EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 08 DE AGÔSTO DE 1991 APRO-VOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART.1º - FICA REGULAMENTADO O PAGAMENTO DAS SESSÕES EXTRAORDINÂRIAS *
CONVOCADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, DA SEGUINTE FORMA:

§ 1º - O VALOR DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CORRESPONDERÁ A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BRUTO DO VEREADOR, PARA CADA VEREADOR PRESENTE À SES SÃO.

§ 2º - PODERÃO SER CONVOCADAS TANTAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS SEJAM NE-CESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO AO PODER EXECUTIVO NO DECORRER DE CADA MÊS PORÉM, O PAGA MENTO CORRESPONDENTE, SÓ SERÁ EFETUADO NO VALOR EQUIVALENTE A UMA SESSÃO.

ART.2º - O PREFEITO MUNICIPAL PODERÁ ENVIAR QUALQUER NÚMERO DE PROJE-'
TOS QUE JULGAR NECESSÁRIO PARA SEREM APRECIADOS EM CADA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

ART.3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA, REVOGA-'
DAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LIMA, EM 08 DE AGÔSTO DE 1991

PRESIDENTE

TAMAR PETETRA DE SA

VICE-PRESIDENTE

MARIA NAZARÉ PEREIRA LIMA DE CARVALHO

1 SECRETÁRIA



RESOLUÇÃO № 008 DO DIA 08 DE AGÔSTO DE 1991

FL. 02

REIRA DE VASCONCELOS

SARATVA MACHADO FILHO

VEREADOR

FRANCISCO MAGNER DE SANTANA AMORIM

VEREADOR - 2º SECRETARIO

VEREADOR

VEREADOR



RESOLUÇÃO № 010/91 DE 08 DE AGÔSTO DE 1991

ATUALIZA OS VALORES CORRESPONDENTES À REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUI-ACRE, NO USO DE SUAS ATRI BUIÇÕES LEGAIS FÁZ SABER QUE NO DIA 08 DE AGÔSTO DE 1991 APROVOU E ELA PROMULGA O SE-GUINTE:

Art.1º - Em conformidade com o previsto no § único do artigo 1º da Reso lução nº 002/89, ficam atualizados os valôres correspondentes aos subsídios dos Verea dores, na forma seguinte:

Subsidios

CR\$ 291.820,00

Variavel

CR\$ 725.173,00

TOTAL

CR\$ 1.016.993,00

Art. 2º - Os valores ora reajustados tiveram por base o percentual de inflação dos meses de abril a agôsto de 1991, ou æja: 45,9101% (quarenta e cinco virgula noventa e um zero um por cento).

Art. 3º - A Presente resolução entrará em vigor na data de 08 de agôsto de 1991, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LIMA, em 08 de agôsto de 1991

PRESIDENTE

BA DE SA

VICE-PRESIDENTE

MARIA NAZARÉ PEREIRA LIMA DE CARVALHO

1º SECRETÁRIA

DE VASCONCELOS

VERRADOR



RESDLUÇÃO № 010/91 DE 08 DE AGÔSTO DE 1991

FL;02

FRANCISCO WAGNER DE SANTANA AMORIM

2º SECRETARIO

JADER SARAIVA MACHADO FILHO

VEREATOR

ESTEVÃO DE SOUZA SILVA

VEREADOR

JOSÉ ROSAS DE ARAUJO

VERBADOR

LIATO EDUARDO DE AZEVEDO E SE

VEREADOR



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 011/91, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ADVO GADOS PARA ATENDER OS TRABAIHOS DOS VEREADORES JUNTO AO JUIZO DA COMAR-CA LOCAL.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Acre, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Vereador que no exercico de suas funções necessitar dos serviços juridicos de advogado, a Mesa da Câmara viabilizará escast condições.

§ 1º - Esse profissional jurista não será efetivo e prestará seus serviços quando solicitado pelo vereador através da Mesa.

§ 2º - Os recursos para efetivação desses trabalhos serão * concedidos através de suplementar.

Art. 2º - Esses profissionais serão colocados a serviço do verez dor nos casos relacionados ao desempenho do seu mandato, não sendo permitido tratar assuntos extra-Câmara ou de conduta fora do decôro parlamentar.

Art. 3º - Esta Resolução entrará en vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 23 de Setembro de 1991.

Osmar Alves Bandeira
Presidente da Camara Municipal de C. do Sul



RESOLUÇÃO Nº 001/92 DE 09 DE JANEIRO DE 1992

ATUALIZA OS VALORES CORRESPONDENTES À REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, no uso de suas atribuições legais, fáz saber que no dia 09 de janeiro de 1992, aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º - Em conformidade com o previsto no § Unico do Art. 1º da Resolução nº 002/89, ficam atualizados os valores correspondentes aos subsidios dos Vereadores, na forma seguinte:

SUBSIDIO

CR\$

583.640,00

VARIÁVEL

CR\$ 2.919.678,00

TOTAL

CR\$ 3.503.318,00

Art. 2º - Os valores ora reajustados representam resultado da reposição de perdas acumuladas entre Janeiro de 1989 a Dezembro de 1991, recuperando o equi librio proporcional entre a remuneração do Prefeito e Vereadores, após efetuada atualização de 165,47% (cento e sessenta e cinco virgula quarenta e sete por cento), relativo ao IGP -Índice Geral de Prêços— acumulado de agôsto/91 a Dezembro/91.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de 09 de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LINA, em 09 de Janeiro de 1992

OSMAR ALVES BANDETRA

Presidente

ITMAR PEREIRA DE SÁ

MARLA

MARIA NAZARÉ PEREIRA LIMA DE CARVALHO

1ª SECRETARIA

FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMORIM

2º SECRETARIO

JADER SARAIVA MACHADO FILHO

VEREADOR



RESOLUÇÃO Nº 001/92 DE 09 DE JANEIRO DE 1992

FL. 02

FRANCISCO FERREIRA DE WASCONCELOS

ESTEVÃO DE SOUZA SILVA

VEREADOR

JOSÉ ROSAS DE ARAÚJO

VEREADOR

ITRIO EDUARDO DE AZEVEDO

VEREADOR



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 011/91, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ADVO GADOS PARA ATENDER OS TRABAIHOS DOS VEREADORES JUNTO AO JUIZO DA COMAR-CA LOCAL.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Acre, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Vereador que no exercico de suas funções necessitar dos serviços jurídicos de advogado, a Mesa da Câmara viabilizará essas condições.

§ 1º - Esse profissional jurista não será efetivo e prestará seus serviços quando solicitado pelo vereador através da Mesa.

§ 2º - Os recursos para efetivação desses trabalhos serão * concedidos através de suplementar.

Art. 2º - Esses profissionais serão colocados a serviço do verez dor nos casos relacionados ao desempenho do seu mandato, não sendo permitido tratar assuntos extra-Câmera ou de conduta fora do decôro parlamentar.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 23 de Setembro de 1991.

Osmar Alves Bandeira
Presidente da Camara Municipal de C. do Sul



RESOLUÇÃO Nº 002/92 DE 09 DE JANEIRO DE 1992

EQUIPARA OS VENCIMENTOS DE DIRETOR DE EXPEDIENTE DO PODER LEGISLATIVO AO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, no uso de suas atribuições legais, fáz saber que no dia 09 de janeiro de 1992 aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º - Em conformidade com o que preceitua o Art. 39 § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, fica estabelecido vencimento de CR\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), para o cargo de Diretor de Expediente deste Po-º der, equivalendo ao de chefe de setor do Poder Executivo Municipal, com base no salario de dezembro de 1991.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 09 de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 09 de janeiro de 1992

Presidente

ITANA DE SÁ

PRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS

VEREADOR

EXTENSO DE SOUZA SILVA

VERHADOR

JOSÉ ROSAS DE ARAÚJO Vereador FRANCISCO VACNER SANTANA AMORIM

1º SECRETARIO EM EXERCICIO

JADER SANTWA MACHADO RILHO

VEREADOR

TARKO BUNDO DE OLZEVADO

VEREADOR

MARIA NAZARÉ CARVALHO

1 SECRETÁRIA

DECLARAÇÃO

A: Câmara Municipal

Do: Diretor de Expediente

Declaro para os devidos fins, que a Câmara Municipal procedeu nesta data, a minha Isonomia Salarial, com relação aos chefes de setores da Prefeitura Municipal, e as diferenças anteriores 'ficam por mim dispensadas.

Cruzeiro do Sul, 08 de Janeiro de 1992.

Osmarino Hodrigues Santiago

Diretor de Expediente

20010

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Do: Diretor de Expediente

Ass.: Solicitação de Isonomia

Pelo presente, venho solicitar V.Exa., proceder minha Isono mia Salarial, conforme preceitúa a Constituição Federal no seu artigo 39 parágrafo 1º, com os Chefes de Setores da Prefeitura, os quais tiveram seus salários congelados em Outubro p.p. em CR\$- 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), conforme Projeto de Lei nº 035/91.

Como é do vosso conhecimento, exerço função de chefe de setor, vez que todos os serviços burocráticos estão sob a minha responsabilidade, e a alegação de que o Plano de Cargos e Salários da Câmara su miu, não procede, pois minha Carteira Profissional está assinada como Diretor de Expediente, o que me dá todos os direitos de Isonomia Salarial. Portanto solicito que meu salário seja equiparado ao salário dos Chefes de Setores da Prefeitura, já neste mês, vez que tal situação vem se arrastando desde julho passado, me acarretando assim uma perda salarial elevada, em comparação com meus assemelhados da Prefeitura.

Espero que tal situação seja reparada e meus direitos sejam concedidos.

Atenciosamente,

swarino Hodrigues Santiago

Diretor de Expediente

Ao: Exmo. Sr.

Osmar Alves Bandeira

MD Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

RESOLUÇÃO Nº 002/92 DE 24 DE ABRIL DE 1992

ATUALIZA OS VALORES CORRESPONDENTES À REMUNERAÇÃO DOS VEREA-DORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais, fáz saber que no dia 24 de abril de 1992, aprovou e ela promulga o seguin te:

Art. 1º - Em conformidade com o previsto no § único do Art. 1º da Resolução nº 002/89, ficam atualizados os valores correspondentes aos subsidios dos Vereadores, na forma seguinte:

SUBSIDIO

CR\$ 904.640.00

VARIAVEL

CR\$ 4.525.510,00

TOTAL

CR\$ 5.430.150,00

Art. 2º - Os valores reajustados por esta Resolução têm por base o índice de 55% (cinquenta e cinco por cento) sôbre os subsidios que vigoraram até 31 de março do corrente.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, porém com efeito retroativo a Ol de abril de 1992.

SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LIMA, em 24 de abril de 1992

ALVES BANDEIRA OSMAR

Presidente

PERETRA DE MARIA NAZARÉ PEREIRA LIMA DE CARVALHO

1 SECRETARIA

VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMORIM

JADER SARAIVA MACHADO FILHO

2º SECRETARIO

VEREADOR



RESOLUÇÃO Nº 002/92 EM 24 DE ABRIL DE 1992

FL. 02

FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS

VEREADOR

ESTEVÃO DE SOUZA SILVA

VEREADOR

JOSÉ ROSAS DE ARAÚJO

VEREADOR

AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA

VEREADOR



RESOLUÇÃO № 003/92 DE 24 DE ABRIL DE 1992

ATUALIZA OS VALORES CORRESPONDENTES À REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ CUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de * suas atribuições legais, etc...

FAÇO saber que a Edilidade aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Em conformidade com o previsto no § único do Art. 1º da Resolução nº 002/89, ficam atualizados os valores correspondentes aos subsidios dos 'Vereadores.

Art. 2º - Os valores reajustados por esta Resolução têm por base o indice de 55% (cinquenta e cinco por cento) sôbre os subsidios que vigoraram até 31 de março do corrente ano.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, porém com efeito retroativo a Ol de abril de 1992.

SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LIMA, em 24 de abril de 1992

OSMAR ALVES BANDEIRA

Presidente

Stamar Peretra de Sá

Maria Nazare Carvalho

18 Secretària



ESTADO DO ACRE Câmara Municinal do Cruzoiro do Cul

RESOLUÇÃO № 004/92

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
AC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETRO DO SUL-AC, faz saber que no dia 11 de agosto de 1992, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPITULO I

DA ESTRUTURA BÁSICA DA CÂMARA

Art. 1º - A estrutura da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul é a seguinte:

I - Mesa

II - Comissões

III - Secretaría da Mesa

IV - Assessoría de Relações Públicas

V - Assessoría Juridica

VI - Apoio Parlamentar

VII - Secretaría da Câmara

- a) Setor de Administração
- b) Setor de Finanças
- c) Setor de Expediente

CAPITULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DA MESA

Art. 2º - As atribuições da Mesa encontram-se definidas no Regimento Interno da Câmara.

SEÇÃO II

DAS COMISSÕES

Art. 3º - As atribuições das Comissões encontram-se definidas no Regimento Interno da Câmara.



SEÇÃO III DA SECRETARIA DA MESA

Art. 4º - Compete a Secretaria da Mesa, assessorá-la em seus trabalhos legislativos, bem como a Presidência em seus atos o - ficiais, providenciar os registros e informações sobre a atuação dos vereadores, coordenar e dirigir a divulgação dos trabalhos legislativos, coordenar o assessoramento jurídico à Mesa e a execução das medidas cabíveis na preservação da imagem da Câmara dos vereadores.

SEÇÃO IV DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES PUBLICAS

Art. 5º - À Assessoria de relações Públicas compete informar a opinião pública a respeito das atividades da Câmara de vereado res, por meio dos veículos de divulgação e as técnicas de Relações 'Públicas, receber as pessoas que visitam a Câmara, bem assim, assessorar o Presidente em questões de Cerimonial.

SEÇÃO V DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 6º - À Assessoria Jurídica compete assessorar o Presidente e os vereadores na elaboração de Leis, Códigos, Contratos, a nalisar a legislação vigente, dá sugestões, defender os interesses da Câmara junto aos Órgãos do Judiciário ou fora dele e outras atividades Jurídicas referentes a matérias legislativa e administrativa.

SEÇÃO VI DO APOIO PARIAMENTAR

Art. 7º - Ao Apoio Parlamentar compete apciar os vereado res no desenvolvimento de suas atividades na Câmara e fora dela.



SEÇÃO VII DA SECRETARIA DA CÂMARA

Art. 8º - A Secretaria Administrativa da Câmara, é o órgão da Câmara Municipal, que tem por finalidade promover as atividades relativas ao assessoramento à Mesa Diretora da Câmara, atividade de expediente, registro e assessoria aos vereadores, no que diz respeito a tramitação e controle do processo legislativo; execução dos serviços de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades da administração de pessoal; padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de material atualizado na Câmara, tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis da Câmara; conservação interna e externa do prédio da Câmara e instalação; controle e escrituração contábil da Câmara; recebimento, pagamento, guarda e movimentação de dinheiro e outros valores da Câmara.

SUB-SEÇÃO I DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - O Setor de Administração tem por finalidade a di reção, orientação e supervisão das atividades relativas aos serviços de protocolo e informações, arquivos, biblioteca, administração de pes soal, material, patrimônio e demais serviços auxiliares da Câmara.

SEB-SEÇÃO II DO SETOR DE FINANÇAS

Art. 10 - O Setor de Finanças tem por finalidade a direção, orientação e supervisão das atividades relativas aos serviços de contabilidade e tesouraria da Câmara.

SUB-SEÇÃO III DO SETOR DE EXPEDIENTE

a a-t-- de Penadianto tem non finalidade a dire-



ção, orientação e supervisão das atividades relativas aos serviços de expedientes e registros da Secretaria da Câmara.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 11 de agosto de 1992.

Presidente

THAMAD DEPOSITE CO

Vice-Presidente

Haria abzon Carvalho

1ª Secretária



RESOLUÇÃO Nº 005/92

" CRIA CARGO DE AUXILIAR PARLAMENTAR"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, DE CRUZEIRO DO SUL-AC, fazer saber que no dia 11 de agosto de 1992, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, o cargo comissionado de Auxiliar Parlamentar, consoante o que dispõe o anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Cargo supra citado não fará parte do quadro efetivo 'da Câmara Municipal, sendo seus ocupantes demissíveis "ad nutum".

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por 'conta do Orçamento Financeiro da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 12 de agosto de 1992.

Presidente

ITAMAR PERZIRA DE SÁ

Vice-Presidente

1ª Secretária



ESTADO DO ACRE Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

ANEXO I DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº___/38

CARGO	NIVEL	QUANTIDADE
AUXILIAR	PARLAMENTAR CC-3	11

World Mill colored and a color



RESOLUÇÃO Nº 006/92

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 25 de agosto de 1992, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica regulamentado o montante de 5 (Cinco por cento) da receita mensal do Municipio, para o pagamento da remuneração dos Vereadores.

Art. 2º - O reajuste da remuneração dos Vereadores será mensal, de acordo com o superávit da receita do Municipio.

Art. 3º - A verba de representação da Mesa Diretora, será de '
100% (Cem por cento) da representação do Prefeito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1993. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 26 de agosto de 1992.

Presidente

MARIA NAZARÉ CARVALHO

lª Secretária



RESOLUÇÃO Nº 007/92

"DISPÕE SOBRE EMENDA À LEI ORGÂNICA"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 25 de Março de 1991, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

O Artigo 34, inciso I, da Lei Orgânica, passa a ter a seguinte redação:
"Investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de
Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital, de Prefeitura
de Municipio ou chefe de missão Diplomática temporária".

Sala das Sessões Mâncio Lima, 17 de Novembro de 1992.

Presidente

MARIA NAZARA CARVALHO

1ª Secretária

TAMAR PERETRA DE SA

Vice-Presidente



ESTADO DO ACRE Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

RESOLUÇÃO Nº 008/92

" DISPÕE SOBRE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO "

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 29 de Outubro de 1992, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

O Artigo 58 do Regimento Interno, passará a ter a seguinte redação:

As Comissões Permanentes logo que constituidas, reunir-se-ão para eleger os
respectivos Presidentes e Relatores.

O Parágrafo Único, passará a § 1º.

§ 1º - O O Presidente será substituido pelo Relator e este por outro qualquer membro da Comissão.

§ 2º - As Comissões Permanentes reunir-se-ão todas as Segundas e Sextas-Feiras às 8:30 horas.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 17 de Novembro de 1992.

MAR ALVES BANDEIRA

Presidente

MARIA NAZARE CARVALHO

1º Secretária

ITAMAR FEREIRA DE SA

Vica-Presidente



RESOLUÇÃO Nº 010/92

DISPÕE SOBRE EMENDA SUPRESSIVA À LEI
 ORGÂNICA ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 26 de novembro de 1992, o Plenário aprovou e ela pro- mulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica suprimido o Artigo 69 da Lei Orgânica do Municipio de Cruzeiro do Sul-Acre, com base no Artigo 104, inciso III, da Constituição Estadual.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 26 de novembro de 1992.

Presidente

ITAMAR PEREIRA DE SÁ Vice-Presidente

la Secretária